



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 267/2009 de 21 de agosto de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MINICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS

DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$252.126,38.

PROJETO-DE-LEI nº 133/2009 de 19 de agosto de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.657, 28.08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 143/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
26/8/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 133 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.126,38".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Do total dos recursos recebidos, R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), destinar-se-á a aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinar-se-á a aquisição de equipamento para reciclagem de resíduos sólidos.

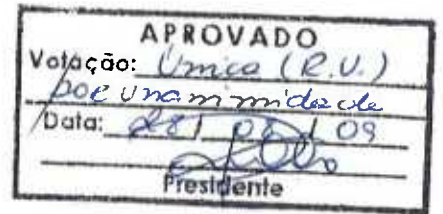
Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial, no valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo que servirá de recurso para sua cobertura, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivado pela Fonte 1081 – Ampliação do Centro Social Urbano e pela Fonte 1099 – FNAS/Convênio.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.126,38.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para a aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamento para reciclagem de resíduos sólidos.

Art 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE – 1081 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO

08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO CENTRO SOCIAL URBANO – SÃO ROQUE

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 152.126,38

FONTE – 1099 – FNAS/CONVÊNIO

08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos acima descritas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 247/2009

Processo nº 267/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº133/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a receber recursos, criar elementos de despesa e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 252.126,38.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recursos, criar elementos e abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, para aquisição de equipamento do antigo Centro Social Urbano São Roque no valor de R\$ 152.126,38 e R\$ 100.000,00 para aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos.

O Artigo 3º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte do recursos acima descritas.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recursos, cria elementos de despesa e abre crédito especial no valor de R\$ 252.126,38.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2009.

Adv. Carlos José Perizzolo - OAB/RS 6.045

Adv. Saionara Rinaldi - OAB/RS 54.437

Adv. Fábio Piccoli Ramos OAB/RS 57.142



PROCESSO: 267 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$252.126,38.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 267 /2009 que “*Autoriza o Município a receber recursos, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei de origem Executiva, tem a finalidade de buscar autorização do Poder Legislativo, no sentido abrir um crédito especial, para o recebimento de recurso do Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, no valor de R\$252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), a fim de destinar R\$152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para a aquisição de equipamento para o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamento para reciclagem de resíduos sólidos.

Servirá de cobertura para o crédito especial em questão, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Por tratar-se de recursos que visam efetivar metas sociais no Município, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plénário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **267/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.126,38**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 267/2009, que insere o Projeto de Lei nº 133, de 19 de agosto de 2009, o qual “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.126,38**”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente da arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.657, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.126,38.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para a aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamento para reciclagem de resíduos sólidos.

Art 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1081 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO
08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO CENTRO SOCIAL URBANO – SÃO ROQUE
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 152.126,38
FONTE – 1099 – FNAS/CONVÊNIO
08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00


Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos acima descritas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli

Secretário-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 09/v.

e publicado (a)

Em 28/08/2009

